PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 287 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando da s atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei número 226, de 25 de novembro de 1960.

Art. 2º - A nova Taxa de cobrança de colocação e conservação de guias e sargetas, passará a ser cobrada pela tabela seguinte:

I) - Taxa de colocação de guias e sargetas, por metro linear.....CR$. 100,00

II) - Taxa de conservação de guias e sargetas, por metro linear.....CR$. 20,00

§ Único - As taxas de carater permanente que se refere o artigo 2º. itens um e dois, da presente lei, serão arrecadados no mês de fevereiro, de acordo com a tabela acima mencionada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de dezembro de 1963

João Zacchi

João Zacchi
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Muncipal de Cabreúva, aos 3 de dezembro de 1963

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -